



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 06/2022

Jardim Alegre, 18 de janeiro de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 06/2022, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário Municipal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de Operação de Crédito Interna junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., cujos recursos serão utilizados exclusivamente para ESTRADA VICINAL MUNICIPAL, cuja autorização para a referida contratação de crédito foi através da Lei Municipal n.º 2363 de 14/12/2021.

Atenciosamente



JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 06/2022

Data 19/01/2022

Hora 13 50


Osmar Pires Júnior
Secretário Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
14.01	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.01.26.782.0038.1027	Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	
4.4.90.51.00.00 – 676	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2363/2021 de 14/12/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 18 de janeiro de 2022


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL